

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Emanuel Pinheiro	

**Adita-se ao Projeto de Lei nº 613/2015, Mensagem nº 62/2015, Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, no Órgão: 28.101 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, a seguinte proposta:**

**Art. 1º** - Fica aditado no Projeto de Lei n.º 613/2015 – Lei Orçamentária Anual 2016, ao Órgão: **28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, o valor de **R\$ 1.703.038,42 (um milhão, setecentos e três mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)** na atividade **3117 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado**, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos da Reserva de Contingência (39901) no valor **R\$ 1.703.038,42 (um milhão, setecentos e três mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, fonte 100, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2015

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Aditiva visa aumentar a capacidade de execução de obras de infraestrutura urbana mediante a pavimentação e recuperação das vias urbanas nos municípios da Região VI – Sul, proporcionando uma infraestrutura adequada e melhorando as condições de trafegabilidade à população em todo o Estado.

Visa ainda, atender o disposto na Emenda Constitucional n.º 69, de 16 de outubro de 2014, bem como, o disposto no art. 15 da Lei n.º 10.311, de 14 de setembro de 2015 – LDO 2016, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2015

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual